PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade". nº 2141. Em, 28/06/1983.

PROCESSO...028
PROJETO DE LEI 028/83
AUTORIA..Executivo

L E I Nº 021/83

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a aprovar e fornecer gratuitamente projetos para reformas em edificações, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aprovar e fornecer gratuitamente projeto para pequenas reformas em edificação residencial, quando a reconstrução ou acréscimo ter a área igual ou inferior a 30,00 m2 (trinta metros quadrados).

Parágrafo Único - Entende-se por pequena reforma, aquela executada uma única vez na unidade habitacional, ser executada no mesmo pavimento do prédio existente e não exige estrutura ou acabamento de concreto armado.

Art. 2º - As atividades técnicas relativas e elaboração do projeto e execução das obras serão assumidas por profissional habilitados integrantes do Departamento de Obras e Viação da Prefeitura.

Art. 3º - No caso de o requerente apresentar o projeto de que trata o artigo 1º e parágrafo, fica dispensado a responsabilidade de profissional habilitado, sendo esta assumida na forma do artigo 2º, conforme disposições estabelecidas pelos órgãos federais e estaduais que regulam a matéria.

Art. 4º - Só poderão ser beneficiados com a presente Lei os interessados que observarem os seguintes requisitos:

I - Requerimento de solicitação;
II - Prova de posse efetiva do imóvel;
III - Declaração de que a residência é de uso próprio do requerente e sua família.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 24 de junho de 1983.

AS.) OSVALDO ZACARIA

AS.) CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal